



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## **KIT COM TOTEM PARA CHAMADAS COM SENHAS NA UBS**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 108/2022 DISPENSA N.º 29/2022**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **89.971.782/0001-10**, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, torna público, que está procedendo, por dispensa a celebração de Contrato com a empresa **GPTRONICS PAINES ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **07.848.597/0001-78**, com sede estabelecida na Avenida José Ferreira Batista, nº 2445, Bairro Ipanema, no Município de Araçatuba/SP, CEP nº 16052-000, telefone nº (18) 3441-0248, celular: (18) 98105-5411, e com email: [juliana@gptronics.com.br](mailto:juliana@gptronics.com.br), mediante as seguintes razões:

#### **1. FUNDAMENTO LEGAL**

Art. 24, inciso II e IV, da lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, que dispõe:

*II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

*IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Saúde, vem através do presente, **REQUISITAR** a dispensa de licitação para fins de contratação de empresa especializada para a Aquisição de KIT sistema de chamada de senhas, com exibição em TV através de porta HDMI, painel com impressora térmica de senhas e totem para painel e impressora de senhas.

Esta aquisição tem a finalidade de melhorar o fluxo de atendimento, permitindo um atendimento priorizado e humanizado na Farmácia Básica de Entre-Ijuís, a fim de proporcionar ao paciente, agilidade e dinamismo. Destaca-se ainda que com essa implantação a secretaria de saúde facilitará o dia a dia dos usuários que utilizam a farmácia básica e a organização do serviço por parte dos atendentes, tanto na otimização do tempo como nos processos, objetivando maior agilidade no atendimento ao cidadão, uma vez que torna possível a emissão de relatórios com o número de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br



atendimentos realizados diariamente. Ajudará ainda na dispersão do usuário de forma mais rápida fazendo com que o local tenha o mínimo de circulação de pessoas por tratar-se de local público de saúde sujeito à transmissão de doenças e outras patologias.

Logo, justificamos a abertura dessa Dispensa de Licitação, atendendo os dispositivos da lei nº 8.666/93 e, em especial, de forma a cumprir o disposto na legislação vigente.

Nesta senda, tendo em vista que a Empresa **GPTRONICS PAINES ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **07.848.597/0001-78**, apresentou-se como a mais vantajosa e adequada para fornecer os equipamentos e serviços para instalação dos equipamentos, bem como, o valor não ultrapassar o limite estabelecido pelo art.24, II e IV, da Lei 8.666-93, a contratação da mesma, através do processo de dispensa de licitação é à medida que se impõe, conforme o disposto na descrição abaixo:

| Item | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------------|
| 01   | <p><b>KIT sistema de chamada de senhas, com exibição em TV através de porta HDMI, painel com impressora térmica de senhas e totem para painel e impressora de senhas.</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <p><b>01(um) Sistema de chamada de senhas, com exibição em TV através de porta HDMI</b></p> <p>Permitir numerar cada guichê de 01 a 99; Exibir a quantidade de senhas e tempo de espera de cada fila (atendimento); Permitir chamar e repetir senha; Permitir digitação de senhas alternadas opcionalmente; Permitir habilitar quais atendimentos cada guichê atenderá; Emitir aviso quando a impressora está sem papel; Emitir avisos a cada nova senha na fila; Exibir espelho do painel e a última senha que o guichê chamou; Menu de configurações protegido por senha; Comunicação com painel e impressora através de transmissor USB-WI sem fio; Sugerir qual o próximo atendimento a ser chamado; Comunicação entre servidor e clientes por rede TCP/IP + UDP; Permitir instalação em até 20 computadores (20 guichês simultâneos); Relatório completo com tempos de espera, volume de senhas por cada atendimento e por cada guichê; Exibir as senhas e guichês chamados na tela; Som é emitido quando a senha é chamada;</p> <p>Exibir a senha atual e as 3 últimas chamadas; Exibir mensagem programável; Exibe vídeos e imagens programáveis; Exibir hora, dia do mês e da semana.</p> <p><b>01(um) Painel com impressora térmica de senhas</b></p> <p>Capacidade de até 6 atendimentos; funcionamento com Papel Térmico 57mmx30m; alimentação bivolt (110/220) automático; sistema de comunicação sem fio com alcance mínimo de 30m com obstáculos; Vida útil da cabeça e guilhotina</p> | 01     | 6.134,00    | R\$ 6.134,00 |



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>superior a 300.000 senhas; Garantia de 12 meses.<br/><b>01(um) Totem para painel e impressora de senhas</b><br/><b>Recursos Adicionais Gerais:</b><br/>Impressão de logotipo nas senhas; Impressão de textos personalizados; Impressão de hora e data nas senhas; 6 atendimentos programáveis; Permite uso de letra junto a senha de A a Z; Faixas numéricas configuráveis conforme atendimento; Corte automático das senhas por guilhotina; Emite bip ao imprimir; Emite bip avisando fim de papel ;Troca fácil de papel; Zera automaticamente ao fim do dia (opcional); Comunicação sem fio com o painel; Permitir relatórios de volume de impressões. Compatibilidade com Sistema Operacional: Windows XP, 7,8,10. Processador Dual-Core ou superior, Memória Ram 2gb ou superior.</p> |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

### 3. DO VALOR:

O valor do presente contrato compreende o total de **R\$ 6.134,00**(Seis mil cento e trinta e quatro reais), cujo pagamento será feito pela tesouraria do município, através de depósito bancário a vencedora, em parcela única, após a Prestação dos Serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

#### 08.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103010801.2105000 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar à Comissão de Licitação, em envelope fechado, os seguintes documentos:

5.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;

5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;

5.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;

5.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;

5.6. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;



- 5.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, com prazo de validade em vigor;
- 5.8. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;
- 5.9. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- 5.10. Cópia dos documentos de identificação dos titulares (RG/CPF ou CNH).

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução ou execução em desacordo ao especificado neste certame, o Município de Entre-Ijuís poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:

I- Advertência, nos seguintes casos:

- a) Se não cumprir com o definido no Contrato;
- b) Se não prestar contas no prazo devido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II. Suspensão temporária da participação de licitações e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Pelo não cumprimento do Contrato, no todo ou em partes, pelo prazo de dois anos.
- b) Suspensão dos repasses pelo período de um exercício (12 meses).

III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 Das obrigações do MUNICÍPIO

- a) Fiscalizar a execução do objeto desta Dispensa, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da EMPRESA;
- b) Efetuar o pagamento à EMPRESA de acordo com as condições de preço e prazo ajustados estabelecidas nesta Dispensa;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a EMPRESA realizar a prestação dos serviços;
- d) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- e) Zelar pela boa qualidade do material, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g) Notificar a EMPRESA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- i) Atestar a execução do objeto desta dispensa;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



j) Abrir e fechar o local do evento.

## 7.2 Das obrigações da EMPRESA

- a) Fornecer o objeto deste instrumento, segundo as especificações constantes do Edital, garantindo o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- b) Prestar todo o apoio técnico, orientando sobre as normas legais, fornecendo informações escritas e/ou verbais quando for solicitado;
- c) Cumprir com os prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) Fornecer a nota fiscal para fins de comprovação;
- e) Reparar/substituir/alterar os serviços em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante.
- f) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal.
- g) Adequar-se às exigências legais para o exercício da função.
- h) Fornecer os equipamentos de segurança próprios para a finalidade e conforme exigidos pela legislação.
- i) Fornecer Prestar os serviços, objeto deste instrumento, nos quantitativos e nas especificações constantes do objeto, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido.
- j) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre os serviços objeto deste instrumento.
- k) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- l) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- m) Responder pela qualidade do serviço, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando e corrigindo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má fé, negligência ou dolo.
- n) Cumprir com os prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

## 8. DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

## 9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como, os casos omissos à contratação, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

9.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas de forma que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## 10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Walquíria Kesler Moscon - CPF: 894.622.620-04**, responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

## 11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**11.1.** As obrigações da EMPRESA e do Município e demais regramentos para a execução do objeto, constam na íntegra no presente edital.

**11.2.** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 3329-2779.

**11.3.** Todos os atos desta Dispensa serão publicados na página oficial do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>.

**11.4.** Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:

**ANEXO I: Minuta de Contrato**

**ANEXO II: Modelo de Declaração de cumprimento de Requisitos Legais**

## 12. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Entre-Ijuís/RS, 21 de Setembro de 2022.

---

José Paulo Meneghine  
Prefeito Municipal de Entre-Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2022, REFERENTE KIT SISTEMA DE CHAMADA DE SENHAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ E A EMPRESA GPTRONICS PAINES ELETRONICOS EIRELI.

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ n.º **89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa **GPTRONICS PAINES ELETRONICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º **07.848.597/0001-78**, com sede estabelecida na Avenida José Ferreira Batista, n.º 2445, Bairro Ipanema, no Município de Araçatuba/SP, CEP n.º 16052-000, telefone n.º **(18) 3441-0248**, celular: (18) 98105-5411, e com email: [juliana@gptronics.com.br](mailto:juliana@gptronics.com.br), neste ato, devidamente representada pelo Senhor Gustavo Brito Fernandes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 371.487.218-30 e RG n.º 403426054 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Compositor Goia, n.º 115, Bairro Monterrey, no Município de Araçatuba/SP, CEP 16056-710, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da DISPENSA n.º 29/2022, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 108/2022, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Contrato, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

KIT sistema de chamada de senhas, com exibição em TV através de porta HDMI, painel com impressora térmica de senhas e totem para painel e impressora de senhas, conforme descrição abaixo:

| Item | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------------|
| 01   | <b>KIT sistema de chamada de senhas, com exibição em TV através de porta HDMI, painel com impressora térmica de senhas e totem para painel e impressora de senhas.</b><br><b>Especificações:</b><br><b>01(um) Sistema de chamada de senhas, com exibição em TV através de porta HDMI</b><br>Permitir numerar cada guichê de 01 a 99; Exibir a quantidade de senhas e tempo de espera de cada fila (atendimento); Permitir chamar e repetir senha; Permitir digitação de senhas alternadas opcionalmente; Permitir habilitar quais atendimentos cada guichê atenderá; Emitir aviso quando a impressora está sem papel; Emitir avisos a cada nova senha na fila; Exibir espelho do painel e a última senha que o guichê chamou; Menu de configurações protegido por senha; Comunicação com painel e impressora através de transmissor | 01     | 6.134,00    | R\$ 6.134,00 |



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>USB-WI sem fio; Sugerir qual o próximo atendimento a ser chamado; Comunicação entre servidor e clientes por rede TCP/IP + UDP; Permitir instalação em até 20 computadores (20 guichês simultâneos); Relatório completo com tempos de espera, volume de senhas por cada atendimento e por cada guichê; Exibir as senhas e guichês chamados na tela; Som é emitido quando a senha é chamada;</p> <p>Exibir a senha atual e as 3 últimas chamadas; Exibir mensagem programável; Exibe vídeos e imagens programáveis; Exibir hora, dia do mês e da semana.</p> <p><b>01(um) Painel com impressora térmica de senhas</b><br/>Capacidade de até 6 atendimentos; funcionamento com Papel Térmico 57mmx30m; alimentação bivolt (110/220) automático; sistema de comunicação sem fio com alcance mínimo de 30m com obstáculos; Vida útil da cabeça e guilhotina superior a 300.000 senhas; Garantia de 12 meses.</p> <p><b>01(um) Totem para painel e impressora de senhas</b><br/><b>Recursos Adicionais Gerais:</b><br/>Impressão de logotipo nas senhas; Impressão de textos personalizados; Impressão de hora e data nas senhas; 6 atendimentos programáveis; Permite uso de letra junto a senha de A a Z; Faixas numéricas configuráveis conforme atendimento; Corte automático das senhas por guilhotina; Emite bip ao imprimir; Emite bip avisando fim de papel ;Troca fácil de papel; Zera automaticamente ao fim do dia (opcional); Comunicação sem fio com o painel; Permitir relatórios de volume de impressões. Compatibilidade com Sistema Operacional: Windows XP, 7,8,10. Processador Dual-Core ou superior, Memória Ram 2gb ou superior.</p> |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1. O Município de Entre-Ijuís, pagará a empresa **GPTRONICS PAINELIS ELETRONICOS EIRELI**, vencedora desta Dispensa, o valor total é de **R\$ 6.134,00**(Seis mil cento e trinta e quatro reais), cujo pagamento será feito pela tesouraria do município, através de depósito em conta corrente da empresa, em parcela única após a entrega dos materiais/equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE**

O preço e os valores contratados serão fixos e irrealizáveis.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1. Compete ao Município:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- a) Fiscalizar a execução do objeto desta Dispensa, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da EMPRESA;
- b) Efetuar o pagamento à EMPRESA de acordo com as condições de preço e prazo ajustados estabelecidas nesta Dispensa;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a EMPRESA realizar a prestação dos serviços;
- d) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- e) Zelar pela boa qualidade dos equipamentos, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g) Notificar a EMPRESA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- i) Atestar a execução do objeto desta dispensa;
- j) Abrir e fechar o local do evento.

#### **4.2. Compete à EMPRESA:**

- a) Fornecer o objeto deste instrumento, segundo as especificações constantes do Edital, garantindo o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- b) Prestar todo o apoio técnico, orientando sobre as normas legais, fornecendo informações escritas e/ou verbais quando for solicitado;
- c) Cumprir com os prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) Fornecer a nota fiscal após execução para fins de comprovação;
- e) Reparar/substituir/alterar os materiais/equipamentos em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante.
- f) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal.
- g) Adequar-se às exigências legais para o exercício da função.
- h) Fornecer os equipamentos de segurança conforme exigidos pela legislação para a finalidade.
- i) Prestar os serviços, objeto deste instrumento, nos quantitativos e nas especificações constantes do objeto, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido.
- j) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre os serviços objeto deste instrumento.
- k) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



- l) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- m) Responder pela qualidade do serviço, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando e corrigindo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má fé, negligência ou dolo.
- n) Cumprir com os prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, por **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado caso haja acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Pela inexecução ou execução em desacordo ao especificado neste certame, o Município de Entre-Ijuís Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:

I. Advertência, nos seguintes casos:

- a) Se não cumprir com o definido no Contrato;
- b) Se não prestar contas no prazo devido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II. Suspensão temporária da participação de licitações e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Pelo não cumprimento do Contrato, no todo ou em partes, pelo prazo de dois anos.
- b) Suspensão dos repasses pelo período de um exercício (12 meses).

III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO terá direito ao atendimento dos serviços sem qualquer cobrança adicional para conclusão do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO**

O presente contrato poderá ser cancelado caso haja impossibilidade por razão de força maior, tais como perigo iminente de risco de vida, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, inundações e outros que forem pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



O descumprimento total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais, previstas, em especial, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este Contrato será rescindido, também, de forma automática, nas hipóteses de suspensão do direito de contratar e de declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **EMPRESA** poderá rescindir o pacto ora firmado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias pelo **MUNICÍPIO**, dos pagamentos devidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Walquíria Kesler Moscon - CPF: 894.622.620-04**, responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, troca e/ou substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**08.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103010801.2105000 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**

**44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados neste contrato, e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- b) A **EMPRESA** deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, e nos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.
- c) O **MUNICÍPIO** propiciará as condições acordadas para que a **EMPRESA** cumpra seu objetivo.
- d) A fiscalização ou não por parte do **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- e) A ausência de comunicação por parte do **MUNICÍPIO**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.
- f) O **MUNICÍPIO** não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida em face de legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



incidência ao presente instrumento, não gerando qualquer vínculo empregatício com funcionários, preposto ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de atividades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, na presença de duas testemunhas.

Entre-Ijuís/RS, ..... de Setembro de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**  
CNPJ 89.971.782/0001-10  
José Paulo Meneghini  
MUNICÍPIO

---

**GPTRONICS PAINES ELETRONICOS EIRELI**  
CNPJ n° 07.848.597/0001-78  
Gustavo Brito Fernandes  
EMPRESA

---

**TESTEMUNHA**  
NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE  
CPF 261.892.808-38  
RG 267635576 SSP/SP

---

**TESTEMUNHA**  
NOME:  
RG:



## **ANEXO II - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais** (Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa **GPTRONICS PAINELS ELETRONICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **07.848.597/0001-78**, com sede estabelecida na Avenida José Ferreira Batista, nº 2445, Bairro Ipanema, no Município de Araçatuba/SP, CEP nº 16052-000, telefone nº **(18) 3441-0248**, celular: (18) 98105-5411, e com email: [juliana@gptronics.com.br](mailto:juliana@gptronics.com.br), neste ato, devidamente representada pelo Senhor Gustavo Brito Fernandes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 371.487.218-30 e RG nº 403426054 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Compositor Goia, nº 115, Bairro Monterrey, no Município de Araçatuba/SP, CEP 16056-710, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos na Dispensa de Licitação n.º 29/2022 para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XI. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Ijuí/RS, em .... de Setembro de 2022.

---

**GPTRONICS PAINEIS ELETRONICOS EIRELI**

**CNPJ nº 07.848.597/0001-78**

**Gustavo Brito Fernandes**

**EMPRESA**